



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 22 Data 24, 04, 89 Hora 13.30 <i>W. Sado</i> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZI FILHO-PDC

PROJETO DE LEI Nº 055 /, de 24.04.89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA" com sede à Rua Goiás nº 02, sala 02, nesta cidade de Barra do Garças-Mt.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt. em 24 de Abril de 1989.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/05/89  
*W. Sado*

*DOMINGOS ORMENEZI FILHO*  
Vereador-PDC

*ALDEMAR ARAUJO GUIRRA*  
Vereador-PFL

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a UNIÃO DOS CARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUATA, situada à Rua Goiás, nº 02, Sala 02 - Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, inscrita no CGC sob nº 24 989 923/0001 - 86, fundada em 26 de novembro de 1988, está em pleno funcionamento, tendo como presidente a Sra. Judith Dias Teixeira.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Garças, 11 de abril de 1989



Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal



Barra do Garças, 28 de março de 1989

Exmo. Sr.  
DOMINGOS ORMEZEZE FILHO  
DD. Vereador Municipal  
NESTA

Senhor Vereador,

REF.: UTILIDADE PÚBLICA DA  
"UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA"

Passamos às suas mãos a documentação legal da entidade "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA", da qual somos a Presidente, para ser elaborado um processo, de sua autoria, para a mesma ser tornada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Acreditamos que essa sua atitude legislativa em muito irá valorizar a classe garimpeira do nosso Município, bem como irá tornar o trabalho de V. Exa. frente ao Legislativo Municipal de maior conhecimento dos seus representados.

Atenciosamente

UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA

*Judith Dias Teixeira*  
Judith Dias Teixeira  
Presidente

Anexo:

- 1) Estatutos Registrados
- 2) Inscrição no CGCMF
- 3) Publicação Diário Oficial



## UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA

CGC/MF 24.989.923/0001-86

## Denominação, Duração, Constituição e Fins

ART. 1º - A "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA" UGAVA, fundada em 26 de novembro de 1988, com sede à Rua Goiás, nº 02, Sala 02, Centro, na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Brasil, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação específica e por estes Estatutos e tem as seguintes finalidades:

- a) unir os garimpeiros do Vale do Araguaia, integrando-a categoria, através de orientação, encontro e trabalho mútuo;
- b) defender os interesses da classe, proporcionando melhor conhecimento técnico e melhoria de colocação do produto;
- c) amparar as famílias garimpeiras com assistência de saúde e educação, realizando acordos, convênios e contratos com entidades e órgãos públicos e privados;
- d) solução de problemas inerentes à classe, de ordem econômica, equipamentos, técnicas, assim como judicial e financeira;
- e) melhorar as condições sociais dos garimpeiros e familiares, amparando-os com preparo físico, mental e espiritual, dando maior condição de rendimento em seu trabalho e suas atividades;
- f) representar a classe, sendo a defensora dos direitos e a porta-voz da categoria diante de autoridades, empresas, instituições e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente em Federações e Confederações representativas, fazendo todas as gestões possíveis para promover a entidade a Sindicato.

## Do Quadro Social

ART. 2º - O número de sócios da UGAVA é ilimitada, todas as pessoas físicas capazes e maiores de 21 anos, nas categorias:

- a) fundadores
- b) efetivos
- c) colaboradores
- d) honorários
- e) remidos
- f) beneméritos

ART. 3º - São FUNDADORES todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade, em 26 de novembro de 1988.

RECONHEÇO

Judith Dias Teixeira

J. Alves



ART. 4º - São EFETIVOS todos os sócios que assinarem a proposta de inscrição, pagarem a taxa de inscrição, fornecerem duas fotos 3x4 recentes, fotocópia de documento de identidade e CPF e mantiverem em dia suas mensalidades e cumprirem estes Estatutos.

ART. 5º - São COLABORADORES todos aqueles que ajudarem a manutenção da UGAVA sem vínculo de inscrição, apenas eventual e voluntários.

ART. 6º - São HONORÁRIOS aqueles que prestarem serviços, sem remuneração, à UGAVA, sem vínculo de inscrição e nem empregatício.

ART. 7º - São REMIDOS os sócios que, cumprindo as obrigações do Artigo 4º, para os sócios efetivos, contribuirão de uma só vez e adiantadamente com importância equivalente a dois (2) anos de mensalidades, ficando completamente isentos dessa taxa, doravante.

ART. 8º - São BENEMÉRITOS todos aqueles das categorias anteriores que tendo prestados relevantes serviços à UGAVA, tanto em espécie, doações consideráveis ou préstimos especiais e dedicação administrativa.

ART. 9º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos e remidos:

- a) participação nas reuniões da UGAVA, podendo votar e ser votado;
- b) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- c) solicitar auxílio e apoio em assuntos da categoria;
- d) gozar de todas as vantagens e prerrogativas dos serviços prestados pela UGAVA;
- e) votar e ser votado na eleição dos órgãos de administração.

ART. 10º - São deveres dos sócios fundadores, efetivos e remidos:

- a) respeitar os presentes Estatutos, a legislação específica e todas as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento das atividades da UGAVA;
- b) manter em dia suas mensalidades;
- c) zelar pelo patrimônio material, social e moral da UGAVA.

ART. 11º - Os sócios colaboradores, honorários e beneméritos - poderão receber identificação como tal, cumprindo os itens "a" e "c" do Art. 10º.

ART. 12º - O não cumprimento dos deveres mencionados terão como consequência penalidades, que, pela ordem, serão: a) advertência verbal; b) advertência escrita c) suspensão e d) exclusão.

Parágrafo Único: Os itens "a", "b" e "c" serão de competência exclusiva da Diretoria e o item "d", da exclusão, deverá ser ouvido o Conselho Deliberativo e em caso de Diretor ou Conselheiro, a Assembleia Geral, com exceção extraordinária para esse fim.

897

Luiz Botelho de Oliveira



Dos órgãos sociais e Administração



ART. 13º - São órgãos sociais da União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia:

- a) a Assembléia Geral
- b) a Diretoria Executiva
- c) o Conselho Fiscal
- d) o Conselho Deliberativo

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os sócios fundadores, efetivos e remidos, ativos e regulares, no gozo de seus direitos e em pleno exercício de seus deveres com a UGAVA;

ART. 15º - A Diretoria Executiva será eleita trienalmente, em Assembléia Geral ordinária, no mês de novembro de cada três anos, e em casos de vacância de cargos por renúncia, impedimento ou falecimento, nas Assembléias Gerais ordinárias anuais.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos e tomar posse os sócios ativos e regulares aptos a prestar o compromisso de posse, formalizado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo: Até que se proceda a Assembléia Geral anual, que eleja os cargos vagos, anual ou trienalmente, as vagas serão preenchidas por sócios indicados interinamente pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, juntos.

ART. 16º - Os cargos da Diretoria Executiva são:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Patrimônio.

ART. 17º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a UGAVA perante a comunidade, órgãos públicos e privados, especialmente judicial e extra-judicialmente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias;
- c) Autorizar despesas
- d) Assinar Correspondência e despachar documentos aos Diretores;
- e) Assinar documentos bancários, em conjunto com o 1º Tesoureiro e em seu impedimento, com o 2º Tesoureiro;

- f) Assinar balanços e prestação de contas da entidade;
- g) Elaborar e assinar relatórios e projetos de toda ordem;
- h) Supervisionar todas as atividades da UGAVA;

- i) Fazer cumprir todos os Estatutos e a Regulação específica.





ART. 18º - ...a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente em todas atividades administrativas.

ART. 19º - Compete ao 1º SECRETÁRIO:

a) Substituir o Presidente no seu impedimento e ainda no impedimento ou ausência do Vice-Presidente, sendo terceiro na ordem de hierarquia;

b) Dirigir todos os serviços de Secretaria, elaborar atas, correspondências, arquivos, colher dados, preencher fichas e outros documentos burocráticos, os quais manterá sob sua guarda e responsabilidade, dentro da sede da UGAVA.

ART. 20º - Compete ao 2º SECRETÁRIO:

a) Substituir o 1º Secretário em sua ausência e impedimento.

b) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de Secretaria.

ART. 21º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

a) Receber as mensalidades, contribuições e doações em espécie, controlando os valores no caixa e efetuando os respectivos depósitos em contas bancárias indicadas pelo Presidente;

b) Emitir recibo de todos os valores recebidos, com cópia ou no canhoto, mantendo contabilidade analítica, inclusive com fichário individual para cada contribuinte; manter arquivo atualizado;

c) Elaborar balancete mensal e apresentá-lo à Diretoria;

d) Elaborar balanço anual, para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Deliberativo e referendado pelo Conselho Fiscal e ainda discutivo e aprovado em Assembléia Geral.

e) Cumprir as obrigações fiscais e tributárias a que está sujeita a UGAVA, alertando a Diretoria para o calendário de compromissos dessa ordem, em tempo hábil.

f) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e mediante comprovante legal, autêntico e explícito; e mantendo arquivado.

g) Assinar documentos bancários em conjunto com o Presidente e no impedimento dele, com o Vice-Presidente.

ART. 22º - Compete ao 2º TESOUREIRO:

a)- Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

b)- Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços da Tesouraria.

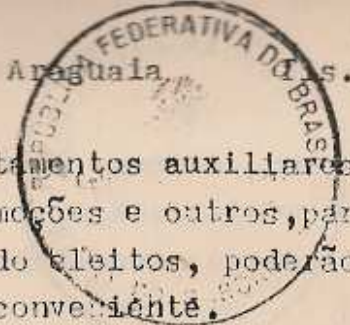
ART. 23º - Compete o DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

a) zelar pelo bens móveis e imóveis da UGAVA, levando ao conhecimento da Diretoria, do Conselho Deliberativo e até da Assembléia Geral as eventuais negligências pela conservação do patrimônio.

b) fornecer dados à Secretaria para manter um inventário atualizado dos bens imóveis e dos bens móveis de caráter permanente.

97  
Luiz Roberto de Almeida





ART. 24º - A Diretoria Executiva poderá Departamentos auxiliares, de Esportes, de Recreação, de Cultura, de Promoções e outros, para os quais nomeará Diretores, os quais, não sendo eleitos, poderão ser substituídos quando a Diretoria entender conveniente.

ART. 25º - A UGAVA terá um Presidente de Honra, pessoa de reconhecida idoneidade, competência e prestígio social e comunitário, que tenha prestado ou venha a prestar relevantes serviços à classe dos garimpeiros do Vale do Araguaia.

Parágrafo Primeiro - O mandato será o mesmo da Diretoria Executiva devendo ser escolhido um novo Presidente de Honra a cada eleição;

Parágrafo Segundo - O Presidente Honra não será necessariamente sócio da UGAVA, embora tenha direito de frequentar as dependências, participar das reuniões, sem votar e sem ser votado e tenha os deveres de observar estes Estatutos e a legislação específica no cumprimento de eventuais obrigações a que proponha voluntariamente.

ART. 26º - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos entre os sócios fundadores, efetivos ou remidos, ativos e regulares.

ART. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;
- b) examinar e dar parecer oficial à Assembléia Geral do balanço anual da entidade;
- c) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e ainda da Assembléia Geral todos os acontecimentos que possam comprometer o patrimônio físico e financeiro da UGAVA.

ART. 28º - O CONSELHO DELIBERATIVO será composto pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e mais a Assembléia Geral, que, juntos poderão deliberar sobre:

- a) Elaborar o regulamento interno da entidade;
- b) Fixar índices de contribuição em mensalidades;
- c) Preencher cargos vagos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre os casos omissos nestes Estatutos;
- e) Autorizar despesas de emergência de elevada monta;

ARTIGO 29º - A ASSEMBLÉIA GERAL será considerada apta a deliberar, discutir, votar, aprovar ou reprovar, com um quorum mínimo de 2/3 dos sócios ativos e regulares, controlados pelo Livro de Presença.

ARTIGO 30º - Na Assembléia Geral Ordinária do mês de novembro de cada ano, convocada 15 (quinze) dias de antecedência, através de imprensa escrita ou por notificação individual protocolada para cada sócio fundador, efetivo ou remido, serão tratados: a) preenchimento de vagas na Diretoria, Conselho Fiscal; b) aprovação de contas e balanço, juntamente com relatório da Diretoria e c) trienal-





ART. 31º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser convocada pelo Presidente da UGAVA ou mediante a assinatura de 1/3 de seus membros ativos e regulares, devendo deliberar especialmente sobre:

- a) exclusão de sócio
- b) aquisição, doação ou alienação de bens imóveis
- c) empréstimo ou financiamento de grande monta, conforme decisão ou não da Diretoria Executiva;
- d) outros assuntos de emergência ou importantes que justifique a sua convocação.

ART. 32º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar, discutir, aprovar ou reprovar com um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios ativos e regulares, convocados 15 (quinze) dias expressamente ou segunda convocação três dias após a primeira convocação podendo deliberar com um mínimo de 1/3 (um terço) e em terceira e última convocação, meia hora após o horário da segunda convocação, com qual número de sócios ativos e regulares, não podendo ser inferior ao total dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 33º - As ELEIÇÕES da Diretoria executiva e Conselho Fiscal obedecerão os seguintes critérios:

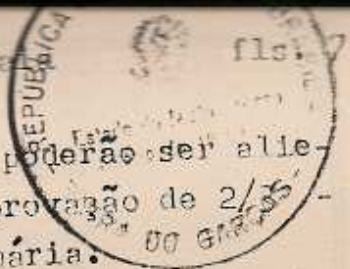
- a) Os candidatos registrarão suas chapas até cinco (5) dias de antecedência ao da realização das eleições convocadas em AGO;
- b) As chapas deverão constar os dados completos dos candidatos e sua aceitação expressa nas chapas, entregues na Secretaria;
- c) A eleição será por sufrágio universal, com votação sigilosa, mediante cédulas rubricadas pelo Presidente e Secretário, contendo a denominação das chapas ou em caso de chapa única o nome de todos os candidatos;
- d) A apuração será feita logo após o encerramento da votação, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;
- e) A posse poderá ser imediata ou marcada para outro dia, a critério dos eleitos;
- f) o Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal Será de três anos;
- g) os diretores e conselheiros poderão ser reeleitos;
- h) em caso de empate assumirá a chapa em que o Presidente for mais idoso;

#### Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 34º - O patrimônio da UGAVA é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda recursos financeiros.

ART. 35º - Os membros do Conselho para a gestão e administração da UGAVA serão eleitos...





ART. 36º - Os bens imóveis da UGAVA somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título mediante aprovação de 2/3 (dois terços) sócios da Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 37º - Em caso de dissolução da sociedade, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio líquido será doado ou transferido a entidade beneficentes ou educacionais nominadas pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Da Reforma dos Estatutos

ART. 38º - Os Estatutos somente poderão reformados pela Assembléia Geral Extraordinária com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios ativos e regulares.

Da Responsabilidade dos Sócios

ART. 39º - Os sócios da União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Barra do Garças, 28 de novembro de 1989

*Judith Dias Teixeira*  
JUDITH DIAS TEIXEIRA - Presidente

RECONHEÇO

RECONHEÇO

DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA - Vice-Presidente

RECONHEÇO

*Luiz Batista de Almeida*  
LUIZ BATISTA DE ALMEIDA - 1º Secretário

*João Dias*  
JOÃO DIAS - 2º Secretário

*Silvana Irene Linhares da Silva*  
SILVANA IRENE LINHARES DA SILVA - 1ª Tesoureira

*Ariston Mariano*  
ARISTON MARIANO - 2º Tesoureiro

*Itamar Carvalho*  
ITAMAR CARVALHO - Diretor de Patrimônio

Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT  
Judith O. Teixeira, José B. da Silva, Luiz B. Almeida.  
Barra do Garças, 28/11/89

REGISTRO CIVIL DE  
454 183 A  
22 03 :89

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS  
CERT. N.º 633  
22/03/89





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

24 989 923/0001-86

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM	11 8	NÃO	X	02 6	9	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	09 DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 0	8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM	03 0	NÃO		04 9	2	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")						
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE	0	MESES DE C/D 100.000	X	01 6	ENTRE C/D 100.000 E C/D 1.000.000	02 4	MAIS DE C/D 1.000.000	03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	5	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6	
EXMORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
IPF	05 0	ICM	12 2	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SOC. EM CARTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
				SOC. COOPERATIVA	08 1	ALTAQUA	17 0
				FILIAL, SUCCURSAL-AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0	ORGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Associação Comunitária

12 CÓDIGO: 6 1 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA

14 NOME DE FANTASIA: DUGAVA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: GOIÁS

17 NÚMERO: 2

18 COMPLEMENTO (ANEXAR SALA, ETC.): SALA 2

19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

20 CEP: 7 8 3 0 0

21 SIGLA DA UF: MT

22 MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9 0 3 5

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: \*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 0 1 5 4 4 6 9 1 2

26 CONTROLE: 2 0

26 NOME: Judith Dias Teixeira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

24 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR

CODIGO: 01

ANO: 88

GRUPO: 01

NÚMERO: \*

11 ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06/12/1988

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12462/9035

20 DEZ 1988

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Judith Dias Teixeira

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

30 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

31 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32 NÚMERO DE INSCRIÇÃO



# TERCEIROS

**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Barra do Garças-MT**

**Eleições Sindicais  
AVISO**

Será Realizada Eleição no dia dezesseis (16) de abril de 1989 na sede desta entidade à Rua Amazonas nº 604 Bairro Santo Antonio, Barra do Garças-MT; para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 9:00 horas às 17:00 horas, no período de quinze (15) dias a contar da publicação deste Aviso.

O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade

Barra do Garças-MT, 06 de março de 1989.

**Divino Carlos Diolindo Almeida**

Presidente

3 ————— 3

**GRES. MOCIDADE INDEPENDENTE UNIVERSITARIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente Universitária (GRESMIU), no uso de suas atribuições estatutárias convoca os sócios em gozo de seus direitos para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11-04-89, na sede social sito à Rua Pontes e Lacerda s/n, nesta cidade, às 20:30 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia.

- a) Eleição da Nova Diretoria
- b) Prestação de Contas
- c) Assuntos Gerais.

Cuiabá, 09 de março de 1989

**João Batista Jauhy**

PRESIDENTE

D. G.

**"União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia"  
Extrato dos Estatutos Sociais**

**Da Denominação, Fundação, Duração e Objetivos**

A "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" uma sociedade (L. I) sem fins lucrativos, fundada em 26 de novembro de 1988, com sede e fóro na ci-

dade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso à Rua Goiás, nº 02, Sala nº 02, com prazo de duração Indeterminado, tendo como finalidades básicas: a) unir os garimpeiros do vale do Araguaia; b) defender os interesses da classe; c) amparar as famílias garimpeiras com assistência de saúde e educação; d) solução de problemas inerentes à classe; e) melhorar as condições sociais dos garimpeiros e familiares e; f) representar a classe.

**Do Quadro Social**

Poderão ser sócio da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" todas as pessoas físicas capazes e maiores de 21 anos, nas categoria, digo, categorias de a) fundadores b) efetivos c) colaboradores d) honorários e remidos e f) beneméritos, os quais deverão concordar com as disposições estatutárias.

**Dos Órgãos Sociais e Administração**

São órgãos sociais da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" a) a sua Assembléia Geral; b) a Diretoria Executiva c) o Conselho Fiscal e d) o Conselho Deliberativo. A representação judicial e extra-Judicial e a administração ativa e passiva será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Do Patrimônio — Constituição e Destino**

O patrimônio da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" é constituído pelos seus bens móveis e imóveis. Quando da dissolução da sociedade, quitados eventuais haveres e pendências, o patrimônio terá o destino que lhe der a sua Assembléia Geral e na omissão desta, para entidades afins.

**Da Reforma dos Estatutos**

Os Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral Extraordinária com a presença de um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios fundadores e efetivos.

**Da Responsabilidade dos Sócios**

Os sócios da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" não repondem nem solidariamente, nem subsidiariamente pela obrigações contraídas pela entidade.

Barra do Garças, 28 de novembro de 1988.

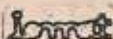
**Judith Dias Texeira**

Presidente da Diretoria Executiva

**Lutz Batista de Almeida**

Secretário

Conhecimento — 1063



**INFORMAÇÕES ÚTEIS**

**C O T A Ç Ã O M E R C A D O A G R Í C O L A**

**PREÇOS PAGOS AO PRODUTOR**

**PRODUTOS**

**MÍNIMOS MÁXIMOS**

Algodão em caroço - 15 kgs.	5,50	6,00
Arroz em casca - sc. 60 kgs.	8,00	8,50
Feijão Cariquinha - sc. 60 kgs.	36,00	38,00
Milho em Grãos - sc. 60 kgs.	6,00	6,50
Soja - Sc. 60 kgs.	12,50	13,00
Boi gordo - arroba	15,50	19,00
Vaca para abate - arroba	13,00	15,50
Porco carne - arroba	22,00	-

**Bolões de Cereais e Mercadorias do Estado de Mato Grosso**

Rua Comandante Costa N.º 956

Fones.: 321-3431 e 321-3639

Telex: 065 3201

CEP 78.000

Cuiabá

Mato Grosso



**DATA**  
Aos 24 dias 1 do mês de Julho de 1988 foram me entregues estes autos.  
Em M. Prado

Câmara Municipal de Baurão de Goyaz  
VOTACÃO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Projeto de Lei nº 055/89, foi protocolado sob nº 010 373 em 11 de maio de 1988.  
Em 24 / 04 / 1988 em Prado

**REMESSA**

Aos 24 dias de Julho de 1988  
faço remessa destes autos ao Arquivo da Mesa da Câmara Municipal  
M. Prado



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N A D
MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 055/89</i>			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandã Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias		<i>AUS.</i>	
<i>Albino da Silva</i> Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

**Aprovado por Unanimidade**  
 em Sessão de *27/05/89*  
*Barra do Garças*

OBS.: *Presença de membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo*